



**TERMO DE FOMENTO Nº 12/2018**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A CÁRITAS DIOCESANA DE PATOS DE MINAS PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas-MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, portador do CPF nº 001.482.701-82, Carteira de Identidade nº MG- 14.758.083 SSP – MG residente e domiciliado nesta cidade e a a CÁRITAS DIOCESANA DE PATOS DE MINAS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.114.978/0001-80 com sede na Av. Afonso Queiroz, 1237, Sebastião Amorim, Patos de Minas/MG, neste ato representado por seu presidente, CLAUDIO NORI STURM, Bispo Diocesano, CPF 006.772.709-33, neste ato representado por seu bastante procurador, EZEQUIEL MACEDO GALVÃO, brasileiro, religioso, residente e domiciliado na Praça Madrid, nº 145, bairro: Antônio Caixeta, Patos de Minas/MG, portador do CPF nº 937.443.076-20 e carteira de identidade nº MG-6.854.394 PC/MG, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 213, incisos I e II; na LDB – Lei 9394/96, artigos 70 e 71; na Lei Federal nº 11.494/2007, artigos 8, 9, 10, 16, 17, 18 e 21, Lei 4320/64, no artigo 116 da Lei 8.666, e suas alterações, Leis Municipais nº 3.148/1993, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.490/2017, Lei Orçamentária Anual nº 7.577/2017, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 7.578/2017, Decreto 4.366/2017 na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal 3.838/94 regulamentada pelo Decreto nº 1.781/95 e Lei Federal nº 9.532, de 10/12/1997, consoante aos processos administrativos nº 7.670 de 24/06/2008 e nº 7.130 de 11/05/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de dispensa de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado á OSC, para desenvolver ações previstas no Plano de Trabalho, anexo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Participes:

1/12





**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL / CONSELHO FUNDEB**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização

  
P. G. ...

2/12





da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

i) Utilizar os recursos deste TERMO DE FOMENTO para atendimento das crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade registrados pela OSC no Censo Escolar do ano anterior;

j) Contratar professores com formação mínima do Curso Normal, para atuar em um turno em todas as turmas de dois a cinco anos de idade;

k) Seguir a proporcionalidade criança por educador, estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;

l) Manter a adequação dos espaços internos e externos para atender às diferentes funções da instituição da Educação Infantil, contemplando ventilação, iluminação, mobiliário e equipamentos conforme exigências legais vigentes;

m) Respeitar a Tabela de Idade para ingresso e organização dos agrupamentos de crianças de atendimento de creches, estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;

n) Responder pela propagação da existência deste Termo de Fomento em todos os eventos, publicidades ou divulgações pertinentes às atividades Educacionais realizadas pela entidade;

o) Oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;

p) Manter os padrões mínimos de qualidade definidos pela Secretaria Municipal de Educação condizentes com o projeto pedagógico;

q) Permitir avaliação, orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação nas atividades concernentes ao repasse e aplicação dos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do projeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 183.708,89 (cento e oitenta e três mil, setecentos e oito reais e oitenta e nove centavos)**.

3.2 - Para cobrir despesas com folha de pagamento:

- R\$36.560,11 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e onze centavos) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.02.12.365.0007.2.0461, UG 01.10.02 FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 365, Programa:0007, Despesa: 3.1.90.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 01.0001.0000.0000 Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Educação (2.108)

3/12





3.3 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá, para execução do Projeto do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$ 147.148,78 (cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, correndo a despesa à conta da correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.02.12.365.0007.2.0461, UG 01.10.02 FUNDEB – FUNDO MAN. E DESEN EDUCAÇÃO BÁSICA, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 365, Programa:0007, Despesa: 3.3.50.41.0000 Contribuições, Fonte: 01.0019.0000.0000 Transf. FUNDEB Aplic. Outras Despesas Educ. Básica. (2.105)

Os valores deverão ser divididos em 02 parcelas iguais de R\$73.574,39 (setenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

3.4 – Fica condicionada a liberação da parcela subsequente à prestação de contas da parcela anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 4848-8, Agência nº 0190-2 – Banco do Brasil S.A**, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**


4/12





5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

VIII - É vedado qualquer pagamento em espécie utilizando-se de recursos financeiros deste TERMO DE FOMENTO;

IX - Os recibos de pagamento de autônomos, somente serão aceitos para profissionais liberais e estes deverão estar inscritos na Previdência Social e no Município;

X - É vedado o pagamento de despesas anteriores à celebração do TERMO DE FOMENTO, multas, juros e correção monetária decorrentes de pagamento fora do prazo, empréstimos não autorizados, passagens aéreas e terrestres, hospedagem, promoção de festas e eventos, aquisição de material permanente, construção, pagamento de encargos e impostos anteriores a celebração do TERMO DE FOMENTO.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**


5/12





6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2018**, conforme prazo previsto no anexo Projeto para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

  
P. C. Gomes da Silva

6/12







- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

*Deus*  
*P. Siqueira*





II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

  
*P. S. Siqueira*

9/12







I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Projeto;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

e) Em caso de cancelamento de repasse do recurso proveniente do FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e em situação de encerramento do Termo de Fomento celebrado entre o município e a OSC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

14.2 Os empregados contratados pela OSC, com recursos financeiros provenientes do FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, não poderão, em nenhuma hipótese, prestar serviços fora do local de atuação da OSC, ou seja, deverão estar circunscritos à localidade onde os usuários são atendidos de forma contínua e permanente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

*Deus*  
*de [illegible]*

11/12





15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patos de Minas, 06 de julho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

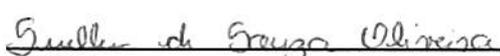
  
\_\_\_\_\_  
**CÁRITAS DIOCESANA DE PATOS DE MINAS**

Procurador - Ezequiel Macedo Galvão

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**

Patrícia Saldanha de Deus

Testemunhas

  
\_\_\_\_\_  
Nome:

Nome:

CPF: 430.387.958.44

Nome:

CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Pollyana G. Silva Sousa  
Gerente de Convênios  
Matri. 21522



Ampliação, uma cópia e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@nizamg.gov.br, ou no setor de Licitações das 08:00 às 12:00 hrs nos dias úteis, Julho/MG, 16 de julho de 2018. Tereza Gomes Calves - Pregoeira Oficial.

4cm-16-1122495-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONARA-MG
Pregão Presencial nº 055/2018, torna público o Processo Licitatório nº 114/2018. Pregão Presencial nº 055/2018. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de proteína multicomponente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Matrícula: 06/07/2018 às 08:00 horas. Tipo: Menor Preço. Endereço: Rua Juazeiro, s/nº, Japona, Minas Gerais. E-mail: licitacao@gmail.com. Mariaclia Carla Gonçalves - Pregoeira Oficial da Municipal.

4cm-16-1122524-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS-MG
Ata de NOVA ATA de Processo Licitatório nº 08/2018 - Pregão 2018. Menor Preço Por Item. Aquisição de microcomputador: tablet, drone e materiais de informática necessários para execução do projeto de mapeamento de áreas verdes do município de Lavras. Nova data de apresentação de propostas e julgamento: 16/07/2018 às 13:00 horas. O Edital com todas as informações e anexos encontra-se no endereço: Av. Dr. Sylvio Marcolini, nº 1275, Bairro Presidente Kennedy, ou pelo site www.lavrasmg.gov.br. Telefone: (35)3094-0021. Rodrigo Moreira Pedreira - Gerente de Licitações.

4cm-16-1122565-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS-MG
Ata de publicação do Processo Licitatório nº 120/2018 - Pregão 2018. Menor Preço Por Item. Prestação de serviços de transferência manual e informatizada de pacientes e locação de ambulância. Data de realização de propostas e julgamento: 06/08/2018 às 13:00 horas. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, Av. Dr. Sylvio Marcolini, nº 1275, Bairro Presidente Kennedy, ou pelo site www.lavrasmg.gov.br. Telefone: (35) 3094-0021. Rodrigo Moreira Pedreira - Gerente de Licitações.

4cm-16-1122593-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA BUARQUE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018. Pregão Presencial nº 27/2018. A Prefeitura Municipal de Lima Duarte, torna público o processo licitatório na modalidade PREÇO FIXO PRESENCIAL Nº 27/2018, cujo lance ocorrerá no dia 27/07/2018. Registro de Preços para fornecimento de materiais odontológicos: material de papelaria e Armações, segundo especificações anexas ao Anexo I do presente Edital. Informações sobre o Edital estão a disposição dos interessados no site: http://www.lima-duarte.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@lima-duarte.mg.gov.br. A manifestação será registrada pelo telefone nº 35 3251 1752, ramal 210 e ou pelo e-mail: licitacao@lima-duarte.mg.gov.br. A manifestação será registrada pelo telefone nº 35 3251 1752, ramal 210 e ou pelo e-mail: licitacao@lima-duarte.mg.gov.br. Informações detalhadas sobre o Edital estão a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.lima-duarte.mg.gov.br. Data de realização: 27/07/2018. Horário: das 08:00 às 12:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 16 de julho de 2018. Cristiano Ribeiro de Paula Presidente da CPL.

4cm-16-1122608-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHAS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018. Tomada de Preços nº 001/2018. Tomada pública que tem por objeto o Processo Licitatório nº 001/2018. Tomada pública de Tomada de Preços nº 001/2018. Objeto: prestação de serviços de consultoria e Assessoria em Saúde, na Área de Gestão Administrativa, Operacional e de Processos, na Área de Saúde e Área de Comunicação, conforme descrição do SÍIS. Informa que foi consultado em razão de dúvidas com o endereço eletrônico: licitacao@maravilhasmg.gov.br. Lúcio Heleno Timoteo - Pregoeira.

4cm-16-1122657-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018. Tomada de Preços nº 001/2018. Tomada pública que tem por objeto o Processo Licitatório nº 001/2018. Tomada pública de Tomada de Preços nº 001/2018. Objeto: aquisição de peças novas e câmaras de ar para os veículos e máquinas da administração municipal, para eventual e futura entrega, com fornecimentos parcelados, para aquisição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Data: 02/08/2018 às 14:00. Marmelópolis, 16 de julho de 2018. Jacqueline Aparecida da Silva Alves - Pregoeira.

4cm-16-1122651-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTA AZUL-MG
Segunda Tomada Aditiva - Ata de Registro de Preços nº 007/2018 referente ao Processo Licitatório nº 002/2018. Pregão Presencial nº 002/2018. Objeto: contratação de empresa de TI. DISTRIBUIDORA LTDA-ME. José Hamilton de Freitas - Pregoeiro Oficial.

4cm-16-1122480-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTA AZUL-MG
EDITAL Nº 01/2018
CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTA AZUL-MG
EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
O Sr. Sr. Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira, DD Prefeito do Município de Monte Azul, e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, tornam pública a disponibilização da Licitação nº 01, referente ao Edital nº 01/2018. Informamos que a Licitação nº 01 será publicada em sua íntegra no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Monte Azul e disponibilizado no endereço eletrônico: www.ibgpcursos.com.br. Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira - Prefeito do Município de Monte Azul.

4cm-16-1122379-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Ata de Licitação
Pregão Presencial nº 01/2018 - Processo nº 6256/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de acessórios para recarregar laptops de marcas diversas para atender a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Montes Claros - MG. Dia de Licitação: 01/08/2018 - Horário: das 08:00 às 12:00 horas. Local: Rua C, nº 91, Caixa Postal nº 200, Montes Claros - Minas Gerais. E-mail: licitacao@montesclarosmg.gov.br. Central de Contas: Pregão PMMC. Montes Claros, 16 de julho de 2018. Ana Paula da Mota Freitas - Pregoeira.

4cm-16-1122639-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MODICA
Processo Licitatório nº 051/2018. Pregão Presencial nº 010/2018. Extrato do Contrato. Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Partes: Município de Nova Modica X Lázaro Marcolini - ME. Valor: 144.000,00. Município de Nova Modica X Lázaro Marcolini - ME. Valor: 130.000,00. Adjudicação: 09/07/2018 e Ass. Ata de Registro de Preços: 10/07/2018. CPL - 16/07/2018.

4cm-16-1122341-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MODICA
Processo Licitatório nº 041/2018. Pregão Presencial nº 010/2018. Extrato do Contrato. Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Partes: Município de Nova Modica X Lázaro Marcolini - ME. Valor: 144.000,00. Município de Nova Modica X Lázaro Marcolini - ME. Valor: 130.000,00. Adjudicação: 09/07/2018 e Ass. Ata de Registro de Preços: 10/07/2018. CPL - 16/07/2018.

4cm-16-1122341-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MODICA
Processo Licitatório nº 041/2018. Pregão Presencial nº 010/2018. Extrato do Contrato. Objeto: prestação de serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Partes: Município de Nova Modica X Lázaro Marcolini - ME. Valor: 144.000,00. Município de Nova Modica X Lázaro Marcolini - ME. Valor: 130.000,00. Adjudicação: 09/07/2018 e Ass. Ata de Registro de Preços: 10/07/2018. CPL - 16/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO
Tomada pública de Tomada de Preços nº 001/2018. Tomada pública que tem por objeto o Processo Licitatório nº 001/2018. Tomada pública de Tomada de Preços nº 001/2018. Objeto: prestação de serviços de consultoria e Assessoria em Saúde, na Área de Gestão Administrativa, Operacional e de Processos, na Área de Saúde e Área de Comunicação, conforme descrição do SÍIS. Informa que foi consultado em razão de dúvidas com o endereço eletrônico: licitacao@maravilhasmg.gov.br. Lúcio Heleno Timoteo - Pregoeira.

4cm-16-1122532-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Registro de Preços nº 058/2018. O Município de Nova Lima, torna público, que fará realizar o Pregão Presencial Registro de Preços nº 058/2018, destinado a aquisição de material odontológico para manutenção do Departamento de Odontologia. Data de realização: 07/08/2018 às 09:00 hrs. O Edital poderá ser retirado no site: www.novalima.mg.gov.br, em Transparencia.Publicacoes, Nova Lima, 16 de julho de 2018. Pregoeira.

4cm-16-1122531-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
O Município de Nova Lima, torna público a suspensão da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018. TIPO MENOR PREÇO - Processo Administrativo nº 126/2018. Objeto: Prestação de serviços de consultoria especializada em Tecnologia da Informação (TI) e Segurança da Informação (SI). Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (31) 3541-4184 no e-mail: licitacao@nova-lima.mg.gov.br. Nova Lima, 16 de julho de 2018. Yvone Penedo de Barros - Pregoeira.

4cm-16-1122535-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MODICA
Processo Licitatório nº 047/2018. Tomada Pública Nº 006/2018. Extrato do Contrato. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar produzidos em Municípios (PNAE). Partes: Prefeitura de Nova Modica X Cadênia Gomes dos Santos, Valor global: R\$ 1.069,55. Prefeitura de Nova Modica X Irem Rodrigues da Silva Santos, Valor global: R\$ 800,20. Prefeitura de Nova Modica X Humberto Gomes dos Santos, Valor global: R\$ 1.040,65. Prefeitura de Nova Modica X Jaidir Moreira dos Santos, Valor global: R\$ 882,05. Prefeitura de Nova Modica X Jair dos Santos Costa, Valor global: R\$ 914,65. Prefeitura de Nova Modica X João Alves de Miranda, Valor global: R\$ 1.204,15. Prefeitura de Nova Modica X Maria Aparecida Miras de Miranda, Valor global: R\$ 604,41. Prefeitura de Nova Modica X Maria das Dores Pereira de Araujo Pereira, Valor global: R\$ 2.002,20. Prefeitura de Nova Modica X Maria Proença de Sousa, Valor global: R\$ 634,60. Prefeitura de Nova Modica X Milton dos Santos Costa, Valor global: R\$ 382,35. Prefeitura de Nova Modica X Lidia Helena Moutinho, Valor global: R\$ 1.091,36. Prefeitura de Nova Modica X Sônia Moutinho Costa, Valor global: R\$ 1.347,35. Homologação e Adjudicação: 25/06/2018. Ass. Contrato: 25/06/2018. CPL - 16/07/2018.

4cm-16-1122641-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VANTE
Ata de Registro de Preço 0020/2018. Objeto: Locação de Tendão para os Eventos da Prefeitura de Passa Vinte. Orgão: Prefeitura Municipal de Passa Vinte. CNPJ: 15.338.210/000-20. Data de Licitação: 16 de julho de 2018. Edital: 002/2018. ME - ALMEIDA JUNIOR - ME - CNPJ: 01.420.426/000-42. Valor: R\$ 101.420,00. (Conto e um mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Passa Vinte 16 de julho de 2018.

4cm-16-1122641-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VANTE
Ata de Registro de Preço 0020/2018. Objeto: Locação de Tendão para os Eventos da Prefeitura de Passa Vinte. Orgão: Prefeitura Municipal de Passa Vinte. CNPJ: 15.338.210/000-20. Data de Licitação: 16 de julho de 2018. Edital: 002/2018. ME - ALMEIDA JUNIOR - ME - CNPJ: 01.420.426/000-42. Valor: R\$ 101.420,00. (Conto e um mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Passa Vinte 16 de julho de 2018.

4cm-16-1122641-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VANTE
Ata de Registro de Preço 0020/2018. Objeto: Locação de Tendão para os Eventos da Prefeitura de Passa Vinte. Orgão: Prefeitura Municipal de Passa Vinte. CNPJ: 15.338.210/000-20. Data de Licitação: 16 de julho de 2018. Edital: 002/2018. ME - ALMEIDA JUNIOR - ME - CNPJ: 01.420.426/000-42. Valor: R\$ 101.420,00. (Conto e um mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Passa Vinte 16 de julho de 2018.

4cm-16-1122641-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VANTE
Ata de Registro de Preço 0020/2018. Objeto: Locação de Tendão para os Eventos da Prefeitura de Passa Vinte. Orgão: Prefeitura Municipal de Passa Vinte. CNPJ: 15.338.210/000-20. Data de Licitação: 16 de julho de 2018. Edital: 002/2018. ME - ALMEIDA JUNIOR - ME - CNPJ: 01.420.426/000-42. Valor: R\$ 101.420,00. (Conto e um mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Passa Vinte 16 de julho de 2018.

4cm-16-1122634-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VANTE
Ata de Registro de Preço 0020/2018. Objeto: Locação de Tendão para os Eventos da Prefeitura de Passa Vinte. Orgão: Prefeitura Municipal de Passa Vinte. CNPJ: 15.338.210/000-20. Data de Licitação: 16 de julho de 2018. Edital: 002/2018. ME - ALMEIDA JUNIOR - ME - CNPJ: 01.420.426/000-42. Valor: R\$ 101.420,00. (Conto e um mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Passa Vinte 16 de julho de 2018.

4cm-16-1122616-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018. Tomada Pública Nº 001/2018. Tomada pública que tem por objeto o Processo Licitatório nº 001/2018. Tomada pública de Tomada de Preços nº 001/2018. Objeto: prestação de serviços de consultoria e Assessoria em Saúde, na Área de Gestão Administrativa, Operacional e de Processos, na Área de Saúde e Área de Comunicação, conforme descrição do SÍIS. Informa que foi consultado em razão de dúvidas com o endereço eletrônico: licitacao@patosdeminasmg.gov.br. Lúcio Heleno Timoteo - Pregoeira.

4cm-16-1122616-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018. Tomada Pública Nº 001/2018. Tomada pública que tem por objeto o Processo Licitatório nº 001/2018. Tomada pública de Tomada de Preços nº 001/2018. Objeto: prestação de serviços de consultoria e Assessoria em Saúde, na Área de Gestão Administrativa, Operacional e de Processos, na Área de Saúde e Área de Comunicação, conforme descrição do SÍIS. Informa que foi consultado em razão de dúvidas com o endereço eletrônico: licitacao@patosdeminasmg.gov.br. Lúcio Heleno Timoteo - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2018, objeto aquisição de materiais de apoio para atender a Arquivo e Intermediário da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e do Arquivo Permanente - TRAPOPER-CEMHEM - Prefeitura Municipal de Fazenda Formosa da Contabilidade - SECRETARIA DE MOVIM-MS, CNPJ: 22.228.425/0001-25. Valor global estimado de R\$ 05.062.018,40 a R\$ 05.062.018,40. Valor global registrado: R\$ 28.238,00. Superintendência de Compras e Licitações.

4cm-16-1122619-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MINAS GERAIS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto: prestação de serviços de consultoria e Assessoria em Saúde, na Área de Gestão Administrativa, Operacional e de Processos, na Área de Saúde e Área de Comunicação, conforme descrição do SÍIS. Informa que foi consultado em razão de dúvidas com o endereço eletrônico: licitacao@paracatu.mg.gov.br. Lúcio Heleno Timoteo - Pregoeira.

4cm-16-1122619-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MINAS GERAIS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto: prestação de serviços de consultoria e Assessoria em Saúde, na Área de Gestão Administrativa, Operacional e de Processos, na Área de Saúde e Área de Comunicação, conforme descrição do SÍIS. Informa que foi consultado em razão de dúvidas com o endereço eletrônico: licitacao@paracatu.mg.gov.br. Lúcio Heleno Timoteo - Pregoeira.

4cm-16-1122532-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Registro de Preços nº 058/2018. O Município de Nova Lima, torna público, que fará realizar o Pregão Presencial Registro de Preços nº 058/2018, destinado a aquisição de material odontológico para manutenção do Departamento de Odontologia. Data de realização: 07/08/2018 às 09:00 hrs. O Edital poderá ser retirado no site: www.novalima.mg.gov.br, em Transparencia.Publicacoes, Nova Lima, 16 de julho de 2018. Pregoeira.

4cm-16-1122531-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
O Município de Nova Lima, torna público a suspensão da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018. TIPO MENOR PREÇO - Processo Administrativo nº 126/2018. Objeto: Prestação de serviços de consultoria especializada em Tecnologia da Informação (TI) e Segurança da Informação (SI). Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (31) 3541-4184 no e-mail: licitacao@nova-lima.mg.gov.br. Nova Lima, 16 de julho de 2018. Yvone Penedo de Barros - Pregoeira.

4cm-16-1122535-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MODICA
Processo Licitatório nº 047/2018. Tomada Pública Nº 006/2018. Extrato do Contrato. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar produzidos em Municípios (PNAE). Partes: Prefeitura de Nova Modica X Cadênia Gomes dos Santos, Valor global: R\$ 1.069,55. Prefeitura de Nova Modica X Irem Rodrigues da Silva Santos, Valor global: R\$ 800,20. Prefeitura de Nova Modica X Humberto Gomes dos Santos, Valor global: R\$ 1.040,65. Prefeitura de Nova Modica X Jaidir Moreira dos Santos, Valor global: R\$ 882,05. Prefeitura de Nova Modica X Jair dos Santos Costa, Valor global: R\$ 914,65. Prefeitura de Nova Modica X João Alves de Miranda, Valor global: R\$ 1.204,15. Prefeitura de Nova Modica X Maria Aparecida Miras de Miranda, Valor global: R\$ 604,41. Prefeitura de Nova Modica X Maria das Dores Pereira de Araujo Pereira, Valor global: R\$ 2.002,20. Prefeitura de Nova Modica X Maria Proença de Sousa, Valor global: R\$ 634,60. Prefeitura de Nova Modica X Milton dos Santos Costa, Valor global: R\$ 382,35. Prefeitura de Nova Modica X Lidia Helena Moutinho, Valor global: R\$ 1.091,36. Prefeitura de Nova Modica X Sônia Moutinho Costa, Valor global: R\$ 1.347,35. Homologação e Adjudicação: 25/06/2018. Ass. Contrato: 25/06/2018. CPL - 16/07/2018.

4cm-16-1122641-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VANTE
Ata de Registro de Preço 0020/2018. Objeto: Locação de Tendão para os Eventos da Prefeitura de Passa Vinte. Orgão: Prefeitura Municipal de Passa Vinte. CNPJ: 15.338.210/000-20. Data de Licitação: 16 de julho de 2018. Edital: 002/2018. ME - ALMEIDA JUNIOR - ME - CNPJ: 01.420.426/000-42. Valor: R\$ 101.420,00. (Conto e um mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Passa Vinte 16 de julho de 2018.

4cm-16-1122641-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VANTE
Ata de Registro de Preço 0020/2018. Objeto: Locação de Tendão para os Eventos da Prefeitura de Passa Vinte. Orgão: Prefeitura Municipal de Passa Vinte. CNPJ: 15.338.210/000-20. Data de Licitação: 16 de julho de 2018. Edital: 002/2018. ME - ALMEIDA JUNIOR - ME - CNPJ: 01.420.426/000-42. Valor: R\$ 101.420,00. (Conto e um mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Passa Vinte 16 de julho de 2018.

4cm-16-1122641-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VANTE
Ata de Registro de Preço 0020/2018. Objeto: Locação de Tendão para os Eventos da Prefeitura de Passa Vinte. Orgão: Prefeitura Municipal de Passa Vinte. CNPJ: 15.338.210/000-20. Data de Licitação: 16 de julho de 2018. Edital: 002/2018. ME - ALMEIDA JUNIOR - ME - CNPJ: 01.420.426/000-42. Valor: R\$ 101.420,00. (Conto e um mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Passa Vinte 16 de julho de 2018.

4cm-16-1122641-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VANTE
Ata de Registro de Preço 0020/2018. Objeto: Locação de Tendão para os Eventos da Prefeitura de Passa Vinte. Orgão: Prefeitura Municipal de Passa Vinte. CNPJ: 15.338.210/000-20. Data de Licitação: 16 de julho de 2018. Edital: 002/2018. ME - ALMEIDA JUNIOR - ME - CNPJ: 01.420.426/000-42. Valor: R\$ 101.420,00. (Conto e um mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Passa Vinte 16 de julho de 2018.

4cm-16-1122616-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018. Tomada Pública Nº 001/2018. Tomada pública que tem por objeto o Processo Licitatório nº 001/2018. Tomada pública de Tomada de Preços nº 001/2018. Objeto: prestação de serviços de consultoria e Assessoria em Saúde, na Área de Gestão Administrativa, Operacional e de Processos, na Área de Saúde e Área de Comunicação, conforme descrição do SÍIS. Informa que foi consultado em razão de dúvidas com o endereço eletrônico: licitacao@patosdeminasmg.gov.br. Lúcio Heleno Timoteo - Pregoeira.

4cm-16-1122616-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018. Tomada Pública Nº 001/2018. Tomada pública que tem por objeto o Processo Licitatório nº 001/2018. Tomada pública de Tomada de Preços nº 001/2018. Objeto: prestação de serviços de consultoria e Assessoria em Saúde, na Área de Gestão Administrativa, Operacional e de Processos, na Área de Saúde e Área de Comunicação, conforme descrição do SÍIS. Informa que foi consultado em razão de dúvidas com o endereço eletrônico: licitacao@patosdeminasmg.gov.br. Lúcio Heleno Timoteo - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018. Tomada Pública Nº 001/2018. Tomada pública que tem por objeto o Processo Licitatório nº 001/2018. Tomada pública de Tomada de Preços nº 001/2018. Objeto: prestação de serviços de consultoria e Assessoria em Saúde, na Área de Gestão Administrativa, Operacional e de Processos, na Área de Saúde e Área de Comunicação, conforme descrição do SÍIS. Informa que foi consultado em razão de dúvidas com o endereço eletrônico: licitacao@patosdeminasmg.gov.br. Lúcio Heleno Timoteo - Pregoeira.

4cm-16-1122619-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MINAS GERAIS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto: prestação de serviços de consultoria e Assessoria em Saúde, na Área de Gestão Administrativa, Operacional e de Processos, na Área de Saúde e Área de Comunicação, conforme descrição do SÍIS. Informa que foi consultado em razão de dúvidas com o endereço eletrônico: licitacao@paracatu.mg.gov.br. Lúcio Heleno Timoteo - Pregoeira.

4cm-16-1122619-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MINAS GERAIS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto: prestação de serviços de consultoria e Assessoria em Saúde, na Área de Gestão Administrativa, Operacional e de Processos, na Área de Saúde e Área de Comunicação, conforme descrição do SÍIS. Informa que foi consultado em razão de dúvidas com o endereço eletrônico: licitacao@paracatu.mg.gov.br. Lúcio Heleno Timoteo - Pregoeira.

4cm-16-1122532-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Registro de Preços nº 058/2018. O Município de Nova Lima, torna público, que fará realizar o Pregão Presencial Registro de Preços nº 058/2018, destinado a aquisição de material odontológico para manutenção do Departamento de Odontologia. Data de realização: 07/08/2018 às 09:00 hrs. O Edital poderá ser retirado no site: www.novalima.mg.gov.br, em Transparencia.Publicacoes, Nova Lima, 16 de julho de 2018. Pregoeira.

4cm-16-1122531-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
O Município de Nova Lima, torna público a suspensão da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2018. TIPO MENOR PREÇO - Processo Administrativo nº 126/2018. Objeto: Prestação de serviços de consultoria especializada em Tecnologia da Informação (TI) e Segurança da Informação (SI). Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (31) 3541-4184 no e-mail: licitacao@nova-lima.mg.gov.br. Nova Lima, 16 de julho de 2018. Yvone Penedo de Barros - Pregoeira.

4cm-16-1122535-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MODICA
Processo Licitatório nº 047/2018. Tomada Pública Nº 006/2018. Extrato do Contrato. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar produzidos em Municípios (PNAE). Partes: Prefeitura de Nova Modica X Cadênia Gomes dos Santos, Valor global: R\$ 1.069,55. Prefeitura de Nova Modica X Irem Rodrigues da Silva Santos, Valor global: R\$ 800,20. Prefeitura de Nova Modica X Humberto Gomes dos Santos, Valor global: R\$ 1.040,65. Prefeitura de Nova Modica X Jaidir Moreira dos Santos, Valor global: R\$ 882,05. Prefeitura de Nova Modica X Jair dos Santos Costa, Valor global: R\$ 914,65. Prefeitura de Nova Modica X João Alves de Miranda, Valor global: R\$ 1.204,15. Prefeitura de Nova Modica X Maria Aparecida Miras de Miranda, Valor global: R\$ 604,41. Prefeitura de Nova Modica X Maria das Dores Pereira de Araujo Pereira, Valor global: R\$ 2.002,20. Prefeitura de Nova Modica X Maria Proença de Sousa, Valor global: R\$ 634,60. Prefeitura de Nova Modica X Milton dos Santos Costa, Valor global: R\$ 382,35. Prefeitura de Nova Modica X Lidia Helena Moutinho, Valor global: R\$ 1.091,36. Prefeitura de Nova Modica X Sônia Moutinho Costa, Valor global: R\$ 1.347,35. Homologação e Adjudicação: 25/06/2018. Ass. Contrato: 25/06/2018. CPL - 16/07/2018.

4cm-16-1122641-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VANTE
Ata de Registro de Preço 0020/2018. Objeto: Locação de Tendão para os Eventos da Prefeitura de Passa Vinte. Orgão: Prefeitura Municipal de Passa Vinte. CNPJ: 15.338.210/000-20. Data de Licitação: 16 de julho de 2018. Edital: 002/2018. ME - ALMEIDA JUNIOR - ME - CNPJ: 01.420.426/000-42. Valor: R\$ 101.420,00. (Conto e um mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Passa Vinte 16 de julho de 2018.

4cm-16-1122641-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VANTE
Ata de Registro de Preço 0020/2018. Objeto: Locação de Tendão para os Eventos da Prefeitura de Passa Vinte. Orgão: Prefeitura Municipal de Passa Vinte. CNPJ: 15.338.210/000-20. Data de Licitação: 16 de julho de 2018. Edital: 002/2018. ME - ALMEIDA JUNIOR - ME - CNPJ: 01.420.426/000-42. Valor: R\$ 101.420,00. (Conto e um mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Passa Vinte 16 de julho de 2018.

4cm-16-1122641-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VANTE
Ata de Registro de Preço 0020/2018. Objeto: Locação de Tendão para os Eventos da Prefeitura de Passa Vinte. Orgão: Prefeitura Municipal de Passa Vinte. CNPJ: 15.338.210/000-20. Data de Licitação: 16 de julho de 2018. Edital: 002/2018. ME - ALMEIDA JUNIOR - ME - CNPJ: 01.420.426/000-42. Valor: R\$ 101.420,00. (Conto e um mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Passa Vinte 16 de julho de 2018.

4cm-16-1122641-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VANTE
Ata de Registro de Preço 0020/2018. Objeto: Locação de Tendão para os Eventos da Prefeitura de Passa Vinte. Orgão: Prefeitura Municipal de Passa Vinte. CNPJ: 15.338.210/000-20. Data de Licitação: 16 de julho de 2018. Edital: 002/2018. ME - ALMEIDA JUNIOR - ME - CNPJ: 01.420.426/000-42. Valor: R\$ 101.420,00. (Conto e um mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Passa Vinte 16 de julho de 2018.

4cm-16-1122616-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018. Tomada Pública Nº 001/2018. Tomada pública que tem por objeto o Processo Licitatório nº 001/2018. Tomada pública de Tomada de Preços nº 001/2018. Objeto: prestação de serviços de consultoria e Assessoria em Saúde, na Área de Gestão Administrativa, Operacional e de Processos, na Área de Saúde e Área de Comunicação, conforme descrição do SÍIS. Informa que foi consultado em razão de dúvidas com o endereço eletrônico: licitacao@patosdeminasmg.gov.br. Lúcio Heleno Timoteo - Pregoeira.

4cm-16-1122616-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018. Tomada Pública Nº 001/2018. Tomada pública que tem por objeto o Processo Licitatório nº 001/2018. Tomada pública de Tomada de Preços nº 001/2018. Objeto: prestação de serviços de consultoria e Assessoria em Saúde, na Área de Gestão Administrativa, Operacional e de Processos, na Área de Saúde e Área de Comunicação, conforme descrição do SÍIS. Informa que foi consultado em razão de dúvidas com o endereço eletrônico: licitacao@patosdeminasmg.gov.br. Lúcio Heleno Timoteo - Pregoeira.

4cm-16-1122616-1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018. Tomada Pública Nº 001/2018. Tomada pública que tem por objeto o Processo Licitatório nº 001/2018. Tomada pública de Tomada de Preços nº 001/2018. Objeto: prestação de serviços de consultoria e Assessoria em Saúde, na Área de Gestão Administrativa, Operacional e de Processos, na Área de Saúde e Área de Comunicação, conforme descrição do SÍIS. Informa que foi consultado em razão de dúvidas com o endereço eletrônico: licitacao@patosdeminasmg.gov.br. Lúcio Heleno Timoteo - Pregoeira.